



<b>EDITAL RETIFICADO</b>	
<b>CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO</b>	
<b>Nº 012/2025</b>	
<b>OBJETO</b>	Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 124/2025.</b>
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO</b>	Entrega dos documentos em envelope a partir do dia <b>03/11/2025</b> no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília) <i>in loco</i> .
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT.
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.136/2023, e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 672.500,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="mailto:licitacaosmsbg@gmail.com">licitacaosmsbg@gmail.com</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1">https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1</a> , ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa localizada na Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças - MT, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, por meio de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação, designado por meio de Portaria n.º 22.511/2025 e pela Comissão Especial de Credenciamento designada por meio da Portaria n.º 22.435/2025. O credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 5.136/2023 que dispõe sobre o Credenciamento, bem como Decreto Municipal n.º 5.364/2024, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com o Decreto n.º 5.383/2024, que norteia a fase preparatória, e será amparado por legislação específica, tais como: Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto n.º 11.793/2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite; Portaria n.º 0241/2024/GBSES, que dispõe sobre as diretrizes de concessão de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) aos usuários dos Centros Especializados em Reabilitação.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de um credenciamento, procedimento auxiliar das licitações, e não uma licitação propriamente dita.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento pretendido possuem as seguintes



especificações.

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	79977	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A MODERADA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 121 A 131 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 52 A 62 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 160 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DE VOLUME MANUAL E /OU AUTOMÁTICO , ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA ÚNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	150	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00
02	79978	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A MINI - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE DOIS MODELOS DE COMPRESSÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
03	79979	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITALMENTE PROGRAMÁVEL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 75 A 85 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA PC COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CORTE OU , CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME ,MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	150	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00
04	79980	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA:	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00



		LEVE A SEVERA, PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 120 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 45 A 55 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 4800HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL CONTROLE DE VOLUME, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
05	79981	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDR, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
06	79982	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B - MINI RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4500HZ LIMITAÇÃO DE COMPRESSÃO, COMPRESSÃO DWDR MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
07	79983	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B MINI - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4600HZ MODO DE CONDUÇÃO CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDR MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00



		VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
08	79984	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ, COMPRESSÃO DWDRRC, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMIAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RUÍDO, REDUÇÃO DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
09	79986	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 127 A 137 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 63 A 73 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6400HZ COMPRESSÃO DWDRRC MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, REDUTOR DE FEEDBACK POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO ABERTA, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
10	79987	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA/PROFUNDA PROCESSAMENTO DE SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 140 A 6000HZ COMPRESSÃO DWDRRC, MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E / OU AUTOMÁTICO, ENTRADA ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



		DESUMIDIFICADOR),			
11	79988	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 62 A 72 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRG MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU DIGITAL, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
12	79989	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - MINI RETROAURICULAR</b> -GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 66 A 76 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO COMPRESSÃO DWDRG MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RÚIDO, REDUTOR DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, aptas a atender às exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

**2.2.** A participação no presente credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



**2.3.** Os serviços deverão ser prestados pelo Credenciado conforme as obrigações previstas no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, os quais integram este Edital.

**2.4.** O atendimento aos usuários será realizado nas dependências do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o qual ficará responsável por manter ponto de atendimento estruturado para essa finalidade, assegurando a continuidade dos serviços no local já estabelecido, sem prejuízo ao acesso, à qualidade e à regularidade da assistência prestada.

**2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente credenciamento, interessados que se enquadrarem em qualquer das seguintes hipóteses:**

**2.5.1.** Que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.5.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

**2.5.3.** Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.4.** Pessoas jurídicas que tenham como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**2.5.5.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou da entidade credenciante, ou com agentes públicos atuantes no processo de contratação, fiscalização ou gestão do Termo de Credenciamento, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.5.7.** Pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do aviso, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional em contratações no âmbito de projetos e programas financiados, total ou parcialmente, com recursos dessas entidades ou de contrapartida nacional, ou declaradas inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021.





## 2.6. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:

2.6.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;

2.6.2. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto;

## 2.7. Da participação de empresas estrangeiras

2.7.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que operem no país, desde que apresentem os documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.136/2023.

## 3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O Edital permanecerá aberto para a apresentação das documentações enquanto estiver vigente. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 22.435 de 29 de abril de 2025, os interessados deverão entregar toda a documentação obrigatória prevista neste edital e em seus anexos, **a partir do dia 03/11/2025, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT.**

3.1.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento em nome do interessado, enviando esta procuração junto às documentações obrigatórias, bem como **ANEXO VIII**.

3.2. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado:

3.2.1. O interessado somente poderá se manifestar por meio de seu representante legalmente constituído, sendo este responsável por todas as declarações e manifestações feitas em nome do representado;

3.2.2. Será admitido o substabelecimento do representante, desde que tal prerrogativa esteja prevista no instrumento de procuração e/ou no credenciamento, com poderes específicos para esse fim.

3.2.3. A ausência do representante do interessado em qualquer das fases do credenciamento será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.





**3.3.** Não serão aceitos documentos entregues separadamente. A entrega será considerada válida somente se realizada de forma conjunta, conforme exigido neste credenciamento.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Para o pagamento da credenciada, serão utilizados os valores descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**4.1.1.** O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto do credenciamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Credenciada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de liquidação. A cobrança será realizada mediante nota fiscal/fatura.

**4.1.2.** Será considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**4.2.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Credenciante poderá, a seu critério, devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte considerada indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

**4.2.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de cumprimento das condições contratuais.

**4.3.** O Credenciante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e de qualquer natureza, decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela credenciada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.5.** O Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre todos os pagamentos devidos à Credenciada, na forma da legislação aplicável.





4.6. ~~Será aplicada glosa proporcional ao valor do pagamento em caso de irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a credenciada não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.~~

4.7. A credenciada receberá, mensalmente, o valor correspondente à produção apresentada e aprovada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Os valores repassados à contratada respeitam ao estabelecido na tabela SIA/SUS e os reajustes estão condicionados a publicação de Portarias específicas do Ministério da Saúde.

4.9. Por se tratar de credenciamento e não licitação, os preços a serem pagos pelos serviços prestados são impositivos aos interessados, não sendo possível negociá-los com a Administração nem oferecer proposta alternativa.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, o requerimento de inscrição no credenciamento, conforme **Anexo V**, além dos demais anexos adequando seu uso conforma a necessidade.

5.2. O envelope contendo todos os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT;

5.3. As propostas deverão apresentar claramente a marca e modelo do produto que está sendo ofertado;

5.4. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

5.5. Declaração de que fornecerá o AASI, cuja potência esteja compatível com o tipo e grau da perda auditiva de cada usuário, identificado na audiometria ou exames similares e indicados pelo CER II (Centro Especializado em Reabilitação), os moldes auditivos, bem como a reposição dos mesmos de acordo com o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, acompanhado de kit para o usuário;





5.6. Demais declarações anexas ao edital.

**5.7. Habilitação Jurídica:**

**5.7.1. Pessoa jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital;
- f) Documentos dos responsáveis legais pela assinatura do Termo de Credenciamento, com apresentação de RG e CPF.

**5.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida pelo Ministério da Fazenda;

**5.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

**5.8.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**5.8.4. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive à seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**5.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações





de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Credenciada;

**5.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

**5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**5.8.8.** Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

**5.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.9.1.** A pessoa jurídica deverá apresentar **Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Recuperação Judicial (Autor e Réu)**, expedida pelo distribuidor da comarca sede da empresa;

**5.9.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.10. Qualificação Técnica:**

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento** em vigência;
- b) **Alvará de Licença Sanitária** vigente;
- c) **Certificado de Regularidade Técnica** de Pessoa Jurídica do local indicado que fornecerá assistência técnica no Estado de Mato Grosso - MT, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme Resolução do CFFa nº 331/2006;
- d) **Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, no caso de fabricante, distribuidores e importadores (será aceita a publicação no Diário Oficial);
- e) **Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica** junto ao CREFONO 5;
- f) **Identificação do responsável técnico**, com apresentação do Registro Profissional de Fonoaudiologia (CRFA);
- g) **Documentos pessoais do responsável técnico**, com envio de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e preenchimento do anexo correspondente no edital, informando nome completo, CPF, carga horária semanal,





cargo/função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

- h) Certificado de Regularidade da Pessoa Física** junto ao CREFONO 5;
- i)** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, **01 (um) atestado de capacidade técnica** que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.
- j)** Comprovante de cadastramento, atualizado, no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)**.

**5.10.1.** Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

**5.10.2.** Caso a empresa conte com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar a Relação dos Profissionais que se credenciarão, bem como toda a documentação exigida de forma individualizada e pessoal para cada profissional.

**5.10.3.** O prestador dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

## **5.11. Das regras gerais da fase de habilitação**

**5.11.1.** Para fins de habilitação, é facultado à Comissão de Credenciamento a verificação de informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo;

**5.11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, obtidos pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento;

**5.11.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

**5.11.4.** Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;





- 5.11.5.** Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.11.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 5.11.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.11.8.** No decorrer do credenciamento, poderão ser solicitados outros documentos que a Comissão de Credenciamento entenderem necessários;
- 5.11.9. Será verificado, nesta fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas nos Anexos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, IX, X, XI, sendo de sua responsabilidade a adequação e uso, conforme caso específico.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**6.1. O Edital permanecerá permanentemente aberto**, considerando os interessados poderão apresentar seus documentos até o dia 15 de cada mês para participação da distribuição da demanda para o mês consecutivo, entregando a documentação necessária em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.1.** Em hipótese alguma a Comissão de Credenciamento receberá a documentação relativa ao credenciamento fora do prazo estabelecido, tampouco se responsabilizará por atrasos decorrentes de problemas técnicos ou condições meteorológicas adversas.

**6.2.** Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para analisar os documentos. Após a verificação dos documentos de todos os credenciados para o período, encaminharão o resultado à autoridade competente para formalizar a adjudicação.

**6.2.1.** A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição ou complementação de documentos, considerando tratar-se de procedimento de credenciamento e não de licitação.





**6.2.2.** Aquelos que tiverem seus documentos rejeitados poderão interpor recurso diretamente à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da adjudicação revisada.

**6.2.3.** Caso a documentação apresentada seja revista até a data mencionada no item 6.2, e estando em conformidade, será providenciada nova adjudicação.

**6.2.4.** Após a adjudicação dos credenciados estes serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento;

**6.3.** Somente após a publicação oficial do resultado definitivo dos interessados habilitados, segundo os requisitos do Edital, e após assinatura do termo de credenciamento, serão considerados efetivamente credenciados.

**6.4.** A inscrição no procedimento de credenciamento não garante a emissão imediata do Termo de Credenciamento. Os interessados serão incluídos no cadastro do Município e convocados para a assinatura do termo, sendo convocados para prestação do serviço conforme a necessidade da Administração Municipal.

**6.4.1.** Não havendo um número mínimo de credenciados necessário ao desenvolvimento do objeto, os interessados que apresentarem seus documentos após a data limite para ingresso no rodízio do período vigente poderá ser adjudicados antecipadamente, observada a ordem cronológica de apresentação

**6.4.2.** A distribuição da demanda se dará com seleção a critério de terceiros, devido à natureza do objeto, na forma disposta no Termo de Referência. Esse procedimento será repetido em todos os períodos de análise para redistribuição de novas demandas.

**6.5.** Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, a Comissão verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.5.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica no Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.5.2.** Consulta de fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso- MT, disponível no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais ([seplag.mt.gov.br](http://seplag.mt.gov.br));

**6.5.3.** Consulta ao banco de dados de penalidades do Município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*);

**6.5.4.** Poderão também ser verificados pelos agentes, o impedimento de contratar com a Administração das pessoas físicas, em cadastros especiais que forem surgindo no decorrer do desenvolvimento do credenciamento;





**6.5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

**6.5.6.** Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Credenciamento diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa;

**6.5.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5.8.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o interessado será inabilitado, por ausência de condições de participação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por suposta irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021. O pedido deverá ser protocolado por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaosmsbg@gmail.com](mailto:licitacaosmsbg@gmail.com), ou por meio físico na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento, localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT, em até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do processo de habilitação.

**7.1.1.** Não será conhecida a impugnação ou pedido de esclarecimento que não contenha o nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura do impugnante. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado documento que comprove a representatividade legal de quem assina.

**7.2.** A Comissão de Credenciamento responderá às impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, respeitando-se o limite do último dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes. Os agentes poderão requisitar informações formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelos agentes, nos autos.

**7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do credenciamento.





7.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação, poderá ser designada nova data para realização do credenciamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme disposto neste Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso devidamente fundamentado à autoridade superior.

8.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A entrega do envelope com todos os documentos para recurso para posterior análise pela Comissão de Contratação, deverá ocorrer no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 retornando as 13:00 às 17:00, situada na rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças- MT, no Setor de Licitação e Credenciamento, nesta Municipalidade.

## 9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá proceder o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formal da credenciada, desde que esta não possua atividade pendente de conclusão neste Município;

II. Perda das condições de habilitação da credenciada;

III. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pela credenciada;

IV. Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.





**9.2.** O pedido de descredenciamento não exige a credenciada do cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência do credenciamento.

**9.3.** A credenciada deverá formalizar o pedido de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a viabilizar a redistribuição da demanda entre as demais credenciadas.

**9.4.** Nos casos previstos nos incisos II e III do item 9.1, bem como em pedidos de descredenciamento apresentados fora do prazo estipulado ou sem justificativa aceita pela Comissão de Credenciamento, será instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Além do descredenciamento, a credenciada poderá ficar impedida de participar de novos credenciamentos nos períodos subsequentes, conforme disposto na legislação vigente.

**9.5.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sobrevenha decisão formal de rescisão do Termo de Credenciamento, caso o fornecedor não regularize sua situação.

**9.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

**10.1.** Após a publicação da adjudicação, o órgão ou a entidade poderá convocar a credenciada para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O empenho emitido será estimativo, pois, embora a demanda seja dividida apenas entre as credenciadas do período, o valor a ser recebido pela credenciada será resultante dos serviços efetivamente prestados.

**10.3.** O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento, após convocação pela Administração, será de até **5 (cinco) dias úteis**.





**10.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da credenciada durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.4.** A prestação dos serviços será autorizada por Ordem de Serviço, após a equipe de fiscalização confirmar a ausência de pendências. A realização da reunião inicial de fiscalização será feita ou dispensada conforme o Plano Básico de Fiscalização, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, os serviços deverão ser iniciados conforme agendamento feito exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**10.5. Conforme descrito no Termo de Referência, os serviços serão realizados da seguinte forma:**

**10.5.1.** Os serviços deverão ser realizados por clínicas ou consultórios representados por pessoa jurídica com profissionais especializados e habilitados.

**10.5.2.** Serão credenciadas empresas que tenham como ramo de atividade a comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e respectivos serviços de suporte técnico, devendo, ainda, dispor de serviço de audiologia próprio ou prestado por representante devidamente habilitado.

**10.5.3.** Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;

**10.5.4.** Todos os AASI fornecidos deverão possuir registro na ANVISA válido;

**10.5.5.** Cada unidade deverá ser entregue com manual em português, certificado de garantia, estojo protetor, pilhas/recarregadores suficientes para 30 dias de uso inicial;

**10.5.6.** Os modelos de AASI fornecidos deverão atender às especificações da Tabela OPM/SUS, incluindo diferentes tecnologias (retroauricular, intracanal, recarregável, com conectividade, etc.), conforme demanda técnica.

**10.5.7.** Garantir pelo menos **02 (duas) sessões de acompanhamento** pós-entrega para adaptação do usuário.

**10.5.8.** Os aparelhos devem ser acompanhados de kit para os usuários que deverá conter pelo menos 06 (seis) por unidade:

01 (UM) KIT DE PROTETOR DE CERÚMEN;

- 01 (UM) KIT DE LIMPEZA POR UNIDADE DE AASIS INTRAS;
- 01 (UM) DESUMIDIFICADOR PARA CADA PAR DE AASI FORNECIDO E KIT INFANTIL COMPLETO PARA CADA CRIANÇA PROTETIZADA;
- UM EQUIPAMENTO CONEXX AIR, OU COMPATIVEL PARA ADAPTAÇÃO E AJUSTES DOS AASI;





**10.5.9.** A escolha do AASI para o usuário será por critério clínico determinado pela Equipe Técnica do CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO;

**10.5.10.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

**10.5.11.** As pré-moldagens serão realizadas pelo CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, e em caso de aparelhos intraauriculares/canais/micros enviará à empresa o circuito (faceplate), juntamente com o nome do paciente, idade, dados audiológicos, modificações acústicas e acessórias, para a montagem (acoplagem) dos mesmos; os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o, número de série, marca e modelo.

**10.5.12.** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratante, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento;

**10.5.13.** Serão autorizados previamente e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios de prioridade estabelecidos por esta.

**10.5.14.** O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.5.15.** A credenciada deverá utilizar prontuários padrão para o atendimento, sendo somente acessíveis aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

**10.5.16.** Apresentar à Secretaria relatório mensal contendo: usuários atendidos; número de série e modelo do AASI entregue; datas de entrega e acompanhamento; e ocorrências técnicas e manutenções realizadas;

**10.5.17.** A produção dos serviços prestados pela credenciada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;

**10.5.18.** Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp corporativo) exclusivo para demandas relacionadas ao credenciamento.

**10.5.19.** A gerência de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados;





#### **10.6. Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:**

**10.6.1.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

**10.6.2.** Caso a Secretaria Municipal de Saúde identifique a necessidade, haverá o rodízio entre os credenciados.

**10.6.3.** O edital permanecerá aberto de forma contínua para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;

**10.6.4.** Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.

**10.6.5.** Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos meses.

**10.6.6.** As datas para entrega dos documentos visando inclusão no rodízio de distribuição da demanda serão respeitadas até o limite da vigência do credenciamento, iniciando-se em **03/11/2025**;

**10.6.7.** Não havendo número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, interessados que apresentarem documentação fora do prazo poderão ser adjudicados antecipadamente, conforme a ordem de apresentação.

#### **10.7. Impossibilidade de participação no rodízio de distribuição da demanda:**

**10.7.1.** Quando o profissional não puder participar da distribuição da demanda no período subsequente, deverá solicitar o descredenciamento;

**10.7.2.** Se a credenciada não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do **ANEXO III**.

#### **10.8. Das obrigações da credenciada:**

**10.8.1.** É obrigatória a apresentação do alvará sanitário e de funcionamento em vigência;

**10.8.2.** Ter como Responsável Técnico pelo menos um Profissional Fonoaudiólogo com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Mato Grosso (CREFONO 5);





**10.8.3.** Estar cadastrada no ONES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com apresentação do documento comprobatório que poderá ser obtido via internet.

**10.8.4.** Estar inscrita no CNPJ com objeto social compatível com fornecimento de dispositivos médicos/hospitalares ou produtos para saúde auditiva;

**10.8.5.** Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para comercialização de produtos médicos;

**10.8.6.** Manter todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas durante a vigência do credenciamento.

**10.8.7.** Comprovar vínculo com pelo menos 01 (um) profissional fonoaudiólogo registrado no CREFONO;

**10.8.8.** O atendimento aos pacientes será de responsabilidade do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, por meio de fonoaudióloga integrante de seu quadro técnico, responsável técnica Gian Carla Pezzini (CRFA nº 1965-6), a qual estará obrigatoriamente vinculada ao processo, participando de todas as etapas de seleção, adaptação e acompanhamento dos usuários, bem como das orientações necessárias ao uso adequado dos aparelhos auditivos, assegurando o correto acompanhamento clínico e a efetividade do tratamento.

**10.8.9.** Apresentar documento de identificação, cópia da carteira profissional do fonoaudiólogo emitida pelo CREFONO e certidão de regularidade do profissional junto ao conselho de classe;

**10.8.10.** Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normas correlatas do Ministério da Saúde;

**10.8.11.** Garantir confidencialidade e proteção de dados pessoais dos usuários, em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018;

**10.8.12.** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo acesso a documentos, estoques e registros relativos à execução do objeto.

**10.8.13.** Executar o objeto, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e norma exigida;

**10.8.14.** Fornecer os seus respectivos programas de software para programação dos AASI e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo;

**10.8.15.** Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pelo CER II, os moldes auditivos acompanhado de 03 (três) pilhas por unidade; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASIs Intra;





**10.8.16.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento, não importará a sua aceitação;

**10.8.17.** Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas no Edital e no Plano de Trabalho;

**10.8.18.** Prestar os serviços em conformidade com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Conselho Federal de Fonoaudiologia, bem como observar todas as normas, rotinas, protocolos clínicos e exigências legais aplicáveis.

**10.8.19.** Cumprir as obrigações decorrentes das portarias e determinações dos órgãos fiscalizadores, bem como observar as condições de higiene e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços, adotando a devida cautela na escolha e execução dos procedimentos técnicos.

## **11. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O modelo de execução e gestão do Termo de Credenciamento seguirá as ações específicas dispostas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos359/>>, no sítio oficial do Município. Havendo ações adicionais inseridas na tabela de gerenciamento de riscos para o processo de fiscalização, conforme o relatório do estudo técnico preliminar, estas deverão ser observadas por todos envolvidos, inclusive pelas credenciadas.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O período de vigência do Chamamento Público para Credenciamento é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à comprovação de vantajosidade em cada exercício;

**12.2.** A vantajosidade para a continuidade da vigência do Termo de Credenciamento, será atestada pelo fiscal da contratação, nos termos do decreto municipal que regulamenta o processo de fiscalização;

**12.3.** Os valores dos serviços credenciados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

**12.4.** O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.





## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa a credenciada que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou integral do Termo de Credenciamento;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida;

**13.1.5.** Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

**13.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

**13.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o credenciamento ou na execução do Termo de Credenciamento;

**13.1.8.** Fraudar credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

**13.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** A credenciada que cometer quaisquer das infrações acima estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência pela infração prevista no item 13.1.1, quando não couber penalidade mais grave;

**13.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento), devidamente atualizada, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial, sem prejuízo da indenização por danos causados ao Município, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.7 a 13.1.10, ou quando cabível penalidade mais grave.





**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** Na aplicação das penalidades previstas no item 13.2, será assegurado o direito de defesa à credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**13.6.1.** Para aplicação das sanções previstas neste Edital será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a credenciada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

**13.6.2.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta por, 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** A aplicação de qualquer sanção ocorrerá mediante processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**





**14.1.** Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado a qualquer tempo.

**14.1.1.** As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

**14.2.** Ocorrendo alteração no Edital, seu extrato deverá ser republicado na imprensa oficial do Município e em jornal eletrônico de grande circulação local ou regional, se houver, com a indicação do link de acesso à íntegra no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do novo instrumento, que substituirá o anterior e permanecerá publicado permanentemente.

**14.3.** O extrato do edital também será republicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação às datas-limite para apresentação de documentos, com a disponibilização do link de acesso à íntegra do edital e seus anexos no sítio oficial do Município;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as referências temporais contidas neste Edital observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**15.2.** Os trabalhos realizados pela Comissão de Credenciamento, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da adjudicação das credenciadas.

**15.3.** As Credenciadas serão exclusivamente responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, arcar com tais despesas, independentemente do resultado do processo de credenciamento.

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.5.** Os interessados em se credenciar declaram, ao apresentarem a documentação exigida para o credenciamento, que tiveram pleno acesso ao Termo de Referência e





que dele tomaram conhecimento integral, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de suas cláusulas, condições, obrigações, prazos e especificações técnicas nele contidas.

**15.5.1.** A apresentação da documentação para fins de credenciamento implicará a aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, inclusive do Termo de Referência, vinculando o credenciado ao seu fiel cumprimento durante toda a vigência do credenciamento.

**15.6.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

**15.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na imprensa oficial do município, link: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1), em jornal local/regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**15.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada, na forma da Lei 14.133, de 2021.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES;

**ANEXO II** - FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

**ANEXO VI** – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (SE FOR O CASO);

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA E RETENÇÃO DE AMOSTRAS;





---

~~ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REUTILIZAÇÃO E DE FORNECIMENTO DOS~~  
AASIS CONFORME AS NECESSIDADES AUDITIVAS DOS USUÁRIOS;  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS APARELHOS, ESPECIFICAÇÕES,**  
VALORES E REGISTROS;  
**ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Barra do Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal





**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL  
REF. AO PROCESSO Nº 124 / 2025**

O (a) CREDENCIADO (a) – qualificação - infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de **Credenciamento nº 012/2025**, DECLARA que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do(a) credenciado (a)***





**ANEXO II – INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE SERVIÇOS**  
**REF. AO PROCESSO Nº 124/2025**

O (a) credenciado (a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Credenciamento nº 012/2025**, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

\*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: 012/2025.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

À **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/RAMAL:	CELULAR:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CPF / CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOVER):	
Técnico Responsável:	(informar CRFA)	

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços indicados abaixo: *(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência)*.

ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO \_\_\_\_\_

ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO \_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou representante legal da empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Credenciamento nº: 012/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CREDENCIAMENTO Nº 012/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV. Na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargoe.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





**VI.** Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_.

**E-mail:**

**Telefone/Ramal:**

**IX.** Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**Credenciamento nº: 012/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_(Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local \_\_\_\_\_ - Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**Processo nº 124/2025.**

**Credenciamento nº 012/2025.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome da empresa)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)  
*(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)*



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA E RETENÇÃO DE AMOSTRAS

**Ref.: Processo Administrativo nº 124/2025 – Credenciamento nº 012/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que:

1. As amostras dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) apresentadas à Equipe Técnica do CER II correspondem exatamente ao mesmo material, modelo, marca e especificações técnicas dos produtos que serão fornecidos aos usuários, caso a empresa venha a ser credenciada e contratada.
2. Declara, ainda, estar ciente de que as amostras apresentadas permanecerão retidas pelo CER II durante todo o período de vigência do credenciamento/contrato, servindo como parâmetro de referência e avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)  
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REUTILIZAÇÃO E DE FORNECIMENTO DOS  
AASIS CONFORME AS NECESSIDADES AUDITIVAS DOS USUÁRIOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 124/2025 – Credenciamento nº 012/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que:

1. Os **materiais, componentes e Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)** fornecidos pela empresa **são novos, de primeiro uso, não reutilizados nem recondicionados**, atendendo integralmente às especificações técnicas e sanitárias exigidas.
2. Compromete-se a **fornecer os AASIs cuja potência seja compatível com o tipo e grau da perda auditiva de cada usuário**, conforme identificado em **audiometrias e exames similares**, e conforme **indicação técnica do CER II** (Centro Especializado em Reabilitação).
3. Declara, ainda, que serão fornecidos, juntamente com os aparelhos, os **moldes auditivos personalizados** e a **reposição dos mesmos**, conforme previsto no **Instrutivo de Reabilitação Auditiva**, além do **kit completo destinado ao usuário**. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)  
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS APARELHOS, ESPECIFICAÇÕES,  
VALORES E REGISTROS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 124/2025 – Credenciamento nº 012/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem, por meio desta,

**DECLARAR**, para os devidos fins, que:

1. Apresenta, em atendimento ao item **3.7.2** do edital de credenciamento, a **relação completa dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)** que pretende fornecer, contendo **marca, modelo, especificações técnicas, valores unitários** conforme **tabela SIA/SUS vigente**, bem como as respectivas informações de **registro sanitário** ou **certificado de isenção emitido pelo Ministério da Saúde/Anvisa**, conforme quadro anexo.
2. Declara que todos os produtos ofertados estão devidamente **regularizados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde**, e cumprem integralmente os **requisitos técnicos e legais aplicáveis à comercialização de dispositivos auditivos** no Brasil.
3. Declara, ainda, que apresenta **manual ou prospecto técnico** contendo todas as **especificações e características dos AASIs ofertados**, redigido **integralmente em idioma português**, conforme exigido no edital.
4. As **amostras dos aparelhos ofertados** encontram-se **devidamente identificadas** com o **nome do representante da empresa, item e tipo de aparelho**, e foram entregues para análise à **Equipe Técnica do CER II**, nos termos do edital.

**Quadro demonstrativo anexo:**

ITEM	MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR CONFORME TABELA SAI/SUS	REGISTRO	OBSERVAÇÕES



**ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento nº \_\_\_\_ /  
2025, firmado entre a Secretaria  
Municipal de Saúde e o  
Credenciado \_\_\_\_\_  
devidamente qualificado.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e-mail institucional \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à R. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, da cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, mediante fundamento, cláusulas e condições que seguem:

**VINCULAÇÃO:** O presente credenciamento decorre de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde constante no **Processo nº 124/2025**, e de acordo com o Parecer Jurídico, Parecer da Controladoria, **Edital de chamamento público nº 012/2025**, e, em especial, em obediência ao **Decreto Municipal nº 5.136/2023**, e às disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) TÉCNICO RESPONSÁVEL:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), profissão, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, com endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, CRFA \_\_\_\_\_.



Responsável Técnico 2 – (se houver)

**Serviços/Produtos:**

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO
01	79977	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A MODERADA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 121 A 131 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 52 A 62 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 160 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DE VOLUME MANUAL E /OU AUTOMÁTICO , ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA ÚNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
02	79978	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A MINI – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE DOIS MODELOS DE COMPRESSÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
03	79979	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITALMENTE PROGRAMÁVEL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 75 A 85 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA PC COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CORTE OU , CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME ,MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
04	79980	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 120 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 45 A 55 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 4800HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL CONTROLE DE VOLUME, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
05	79981	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRC, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
06	79982	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B - MINI RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4500HZ LIMITAÇÃO DE COMPRESSÃO, COMPRESSÃO DWDRC MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
07	79983	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B MINI – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4600HZ MODO DE CONDUÇÃO CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO,CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME,MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);



08	79984	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ, COMPRESSÃO DWDRRC, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RUÍDO, REDUÇÃO DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
09	79986	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C – RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 127 A 137 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 63 A 73 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6400HZ COMPRESSÃO DWDRRC MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, REDUTOR DE FEEDBACK POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO ABERTA, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
10	79987	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C –RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA/PROFUNDA PROCESSAMENTO DE SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 140 A 6000HZ COMPRESSÃO DWDRRC, MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E / OU AUTOMÁTICO, ENTRADA ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
11	79988	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C –RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 62 A 72 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU DIGITAL, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);
12	79989	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - MINI RETROAURICULAR</b> -GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 66 A 76 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO COMPRESSÃO DWDRRC MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RUÍDO, REDUTOR DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);

**PREPOSTO:** Possuindo a empresa CREDENCIADA mais de um profissional para prestar os serviços, nos termos do Anexo VIII do edital constitui como Preposto, o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo-se a manter o endereço eletrônico sempre atualizado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme



indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O credenciamento ficará vigente por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 106 da Lei 14.133/21, condicionado à comprovação de vantajosidade.

**2.2. A cada aniversário da contratação**, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da liquidação da despesa. A apuração dos serviços será realizada em períodos mensais de 30 (trinta) dias, com base nos relatórios apresentados, os quais deverão indicar a quantidade de plantões efetivamente realizados, conforme os preços estabelecidos no Termo de Referência. A cobrança deverá ser formalizada mediante apresentação de nota fiscal ou fatura correspondente.

**3.2.** Sem prejuízo do previsto no item anterior, fica estabelecido que na fase de liquidação da despesa os serviços especificados na Nota fiscal serão comparados com o Relatório extraído do Sistema de Gestão em Saúde, dentro do mês de competência.

**3.3.** Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CREDENCIANTE devolverá o documento para correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.





~~3.4.~~ Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições deste Instrumento.

**3.5.** O CREDENCIANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**3.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CREDENCIADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**3.7.** O CREDENCIANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos devidos e contribuições sobre todos os pagamentos a CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**4.1** O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido através de Empenho, contudo a CREDENCIADA receberá mensalmente o importe respectivo ao número de serviços prestados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Termo de Referência.

**4.2** O reajuste no preço se dará após o período anual de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**5.1** Executar fielmente o objeto do presente termo de credenciamento, consistente no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, moldes auditivos, kits de usuário e serviços correlatos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CER II – Centro Especializado em Reabilitação;

**5.2** Entregar os aparelhos auditivos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo solicitar prorrogação, de forma justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo;

**5.3** Efetuar a entrega dos aparelhos, moldes e kits no CER II, situado à Rua Pires de Campos, nº 905, Centro, Barra do Garças/MT, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante protocolo de recebimento;

**5.4** Fornecer aparelhos novos, sem uso prévio, com registro válido na ANVISA, manuais em idioma português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de concessão ao paciente;

**5.5** Não reutilizar materiais ou componentes, garantindo que todos os produtos





entregues sejam originais, novos e em perfeito estado de conservação;

**5.6** Garantir a compatibilidade da potência do AASI com o tipo e grau da perda auditiva de cada usuário, conforme indicação do CER II e resultados de exames audiológicos;

**5.7** Fornecer, além dos aparelhos auditivos, os moldes auriculares personalizados e realizar as reposições necessárias durante a vigência da garantia, conforme o Instrutivo de Reabilitação Auditiva;

**5.8** Apresentar amostras dos aparelhos ofertados, devidamente identificadas e acompanhadas de manuais, catálogos técnicos e registros da ANVISA, declarando que correspondem exatamente ao produto a ser fornecido;

**5.9** Ter ciência de que as amostras permanecerão retidas junto ao CER II durante toda a vigência do credenciamento, servindo como parâmetro técnico de comparação;

**5.10** Garantir que não haja distinção no atendimento entre pacientes do SUS e demais usuários, prestando serviço de forma humanizada, ética e resolutiva;

**5.11** Manter responsável técnico fonoaudiólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO 5;

**5.12** Promover, sempre que solicitado, capacitação e orientação técnica à equipe do CER II quanto ao uso e programação dos aparelhos auditivos;

**5.13** Prestar assistência técnica integral e gratuita durante o período de garantia, compreendendo manutenção, reparos e substituição de peças ou aparelhos defeituosos, arcando integralmente com custos de transporte e reposição;

**5.14** Efetuar a substituição do aparelho em até 30 (trinta) dias nos casos de defeito de fabricação, bem como concluir reparos e revisões em até 15 (quinze) dias após o recebimento do equipamento para manutenção;

**5.15** Cumprir integralmente os protocolos técnicos e clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CER II;

**5.16** Permitir fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado;

**5.17** Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a seu pessoal, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão;

**5.18** Manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de rescisão;

**5.19** Cumprir as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Fonoaudiologia, bem como as legislações sanitária, profissional e ética aplicáveis;

**5.20** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer





interconência, irregularidade ou alteração relacionada aos serviços prestados, aos equipamentos ou à equipe técnica, tão logo seja constatada;

**5.21** Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo autorização expressa e formal da Administração;

**5.22** Atender às convocações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CER II, sempre que solicitado, para alinhamento técnico, avaliação de desempenho e resolução de pendências;

**5.23** Garantir sigilo e confidencialidade das informações e dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**5.24** Comunicar à CREDENCIANTE eventual intenção de desistência do credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, possibilitando a redistribuição da demanda;

**5.25** Observar integralmente as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH e as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.26** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do termo de credenciamento;

**5.27** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.28** Cumprir rigorosamente todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo responsabilidade integral pela quantidade e qualidade dos produtos e serviços executados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**6.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas entre as partes;

**6.2.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA, pertinentes ao objeto do termo de credenciamento;

**6.3.** Zelar pelo bom andamento do termo de credenciamento, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado como Fiscal do termo de credenciamento;

**6.4.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA na forma prevista neste termo de credenciamento;

**6.5.** Através de representante da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento.

**6.6.** Disponibilizar a escala de plantões a cada período de distribuição/redistribuição da demanda.





6.7. Fazer remanejamentos e readequações na distribuição dos plantões, para acomodar faltas/desistências de plantões, observada a necessidade do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços prestados, bem como a fiscalização do termo de credenciamento se dará na forma e prazo definidos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, publicado no site oficial do município, no LINK [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **CRENCIANTE** aplicará a **CRENCIADA**, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo da credenciada estabelecendo o prazo de **02 (dois)** dias úteis para que este apresente justificativas;

b) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do credenciamento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pela não execução parcial ou total do credenciamento;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, admitindo-se a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CRENCIADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade.

8.2. Independentemente das sanções retro a **CRENCIADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

**Na aplicação das sanções serão considerados:**





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CRENCIADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CRENCIADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**8.8.** Na aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a credenciada ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**8.10.** Os atos praticados pela **CRENCIADA**, na execução deste credenciamento, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CRENCIANTE** à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculada a **CRENCIADA** para devidas providências.

**8.11.** Para imposição de quaisquer das penalidades previstas, é assegurado a **CRENCIADA** o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.





## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** Por interesse Público superveniente, o presente credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

**9.2.** À critério do **CRENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o credenciamento ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal da **CRENCIADA** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pela **CRENCIADA**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pela **CRENCIADA** de qualquer cláusula deste credenciamento;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CRENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este credenciamento;

**9.3.** Se a **CRENCIADA** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao **CRENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pelo mesmo, fica o credenciamento rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

**9.4** Se a **CRENCIADA** deixar de manter a qualificação exigida no credenciamento e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais e trabalhistas, devendo manter sua regularidade mensalmente, durante a execução do credenciamento, sob pena de rescisão unilateral do credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS	
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2078.339030-431	
Programa	0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR
Fonte de recurso	1600
Conta Corrente	106.677-3
Cód. reduzido	431



Projeto atividade	2078
Elemento de despesa	339030
Banco	Banco do Brasil

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O **CRENCIANTE** publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

Link: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre o **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

**12.2** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão designada para condução do presente procedimento, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.136, de 27 de março de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão divergente, ou de interpretação, oriunda deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Garças - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

**Saete Terezinha Leuermann**  
Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, tendo como referência o relatório que apresenta as justificativas para as inserções realizadas e a concretização do planejamento.

Além das exigências estabelecidas, os interessados em formalizar propostas deverão observar todas as condições detalhadas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

**1.1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

### **1.2. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.2.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de credenciar empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, com o objetivo de atender à população com deficiência auditiva do município de Barra do Garças – MT e da microrregião, garantindo saúde auditiva, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

**2.2.** A deficiência auditiva é um problema de saúde que impacta profundamente a vida dos indivíduos, dificultando a comunicação, o aprendizado, a participação social e a inserção no mercado de trabalho. Pessoas com deficiência auditiva enfrentam barreiras significativas em diversos contextos, incluindo o familiar, escolar, profissional e comunitário. Nesse sentido, o acesso a aparelhos auditivos adequados e ao suporte técnico especializado é fundamental para possibilitar a plena autonomia e participação social, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão.

**2.3.** O acesso a aparelhos auditivos adequados permite às pessoas com deficiência auditiva melhorar significativamente a comunicação, o aprendizado e a socialização,





promovendo o convívio familiar, a participação escolar e a inserção profissional.

**2.4.** Nesse contexto, os Centros Especializados em Reabilitação (CER), como o CER II de Barra do Garças, habilitado pela Portaria nº 1.357/2013, desempenham papel fundamental, prestando serviços de reabilitação auditiva na Regional Garças-Araguaia e garantindo o acompanhamento técnico necessário para a correta adaptação, utilização e manutenção dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Além disso, contribui para a prevenção de isolamentos sociais e prejuízos emocionais, aspectos essenciais para o desenvolvimento integral do indivíduo.

**2.5.** Portanto, a contratação de empresas especializadas é essencial e estratégica, garantindo a oferta de serviços de qualidade, o pleno aproveitamento da audição residual dos usuários e a efetiva implementação das políticas públicas de saúde auditiva. Essa iniciativa reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT em promover equidade, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva, assegurando-lhes direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que ao final do levantamento de mercado, e analisadas as soluções encontradas, foi verificado que a melhor opção é o **Credenciamento de Prestadores de Serviços**, e ainda, que a solução como um todo estabelece os seguintes requisitos:

#### **3.2. Prazo de execução:**

**3.2.1.** O credenciamento ficará vigente por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à comprovação de vantajosidade em cada exercício.

**3.2.2.** Após a habilitação das empresas credenciadas, o início da prestação de serviço será autorizado pela Ordem de Serviço, após constatado pela equipe de fiscalização a ausência de qualquer pendência, realizada ou dispensada reunião inicial de fiscalização, nos termos do **Plano Básico de Fiscalização**, e os serviços deverão ser então iniciados conforme agendamento realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

- *Plano básico de fiscalização - disponível no link:*  
[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)

**3.3.** Para a condução dos trabalhos e análise dos requisitos exigidos no credenciamento por parte dos interessados, foi instituída a Comissão Especial de Credenciamento, através da Portaria nº 22.435 de 29 de abril de 2025, sendo integrada pelos servidores abaixo (atribuições definidas no ato):





- Presidente: Laryssa Souza Silva
- Membro: Ana Paula Knapp Trevisol
- Membro: Verônica Ribeiro Baurmann

### **3.4. Prazo de entrega, local(is) e horário(s):**

**3.4.1.** A credenciada terá prazo de **30 (trinta) dias úteis** para a entrega do AASI, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**3.4.2.** A credenciada poderá solicitar a dilação desse prazo, desde que o faça com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, mediante justificativa formal e sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

**3.4.3.** Caso o prazo não seja obedecido, a empresa será imediatamente substituída por outra devidamente habilitada;

**3.4.4.** O outro aparelho que comporá a bateria de AASI deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação do resultado do credenciamento, excetuando-se as cápsulas dos modelos intra-auriculares;

**3.4.5.** A entrega dos aparelhos deverá ser realizada no **CER II – Centro Especializado em Reabilitação**, localizado na Rua Pires de Campos, nº 905, Centro, Barra do Garças – MT, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 17h**;

**3.4.6.** A execução dos serviços, em hipótese alguma poderá ocorrer fora do município de Barra do Garças – MT, evitando o deslocamento dos usuários para outras localidades;

**3.4.7.** Os horários dos atendimentos dos pacientes pela credenciada, deverá ser acordado previamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.5. Da garantia, substituição/correção, manutenção e assistência técnica:**

**3.5.1.** Todos os aparelhos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de concessão do AASI ao paciente, devendo a empresa apresentar declaração de garantia emitida pelo fabricante;

**3.5.2.** Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem qualquer ônus para o CER II ou para o paciente, compreendendo o reparo ou substituição do aparelho e de suas partes ou peças que apresentarem defeitos, bem como todas as despesas relativas à reposição e ao transporte, que correrão por conta da empresa credenciada;

**3.5.3.** A assistência técnica poderá ser realizada por profissional fonoaudiólogo indicado ou parceiro da empresa credenciada, desde que regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia e informado no momento da habilitação. Todas as despesas decorrentes da prestação desse serviço, incluindo eventuais intermediações para conserto e/ou confecção de moldes, serão de responsabilidade exclusiva da credenciada;





**3.5.4.** Em caso de **defeito de fabricação**, o aparelho deverá ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**3.5.5.** Em casos de **manutenção, revisão ou correção**, a credenciada deverá devolver o aparelho no prazo máximo de **7 (sete) dias**;

**3.5.6.** Em casos de **reparo**, a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**3.5.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

**3.5.8.** A empresa vencedora, sempre que necessário, deverá garantir todo e qualquer treinamento para a equipe do CER II, que irão testar os AASIS credenciados;

**3.5.9.** Prestar orientação técnica ao usuário e/ou familiares quanto ao uso, conservação e cuidados com os aparelhos;

**3.5.10.** As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar **01 (uma) amostra de cada modelo**, inclusive das **cápsulas intra-auriculares**, com o objetivo de comprovar as especificações e demais características ofertadas, as quais deverão estar em perfeita conformidade com os itens requisitados na tabela de referência;

**3.5.11.** As amostras servirão como baterias de testes, durante a vigência do contrato;

**3.5.12.** As amostras deverão ser entregues juntamente com os envelopes de habilitação em dia e horário designados no preâmbulo do edital;

**3.5.13.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item da amostra entregue;

**3.5.14.** As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a **identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série**, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constante na caixa e/ou cápsula deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior da referida amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada;

**3.5.15.** A Equipe Técnica do CER II, após proceder à análise das amostras, emitirá o Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital;

**3.5.16.** **Todas as amostras homologadas deverão permanecer retidas**, como parâmetro de avaliação do produto ofertado, durante a vigência do contrato;

**3.5.17.** É obrigatória a apresentação, juntamente com as amostras, de **cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde**, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho





identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, nem cópias retiradas do site da ANVISA;

**3.5.18.** Declaração de que as amostras cedidas para análise pela Equipe Técnica do CER II correspondem exatamente ao material que será fornecido aos usuários, bem como de ciência de que as referidas amostras permanecerão retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado durante todo o período de vigência do contrato;

**3.5.19.** A credenciada deverá **promover a capacitação da profissional fonoaudióloga do CER II** quanto ao uso do software de programação, adaptação e ajustes das próteses auditivas.

**3.6. Da infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e conduta:**

**3.6.1.** Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento prestado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e aquele dispensado aos demais pacientes atendidos pela credenciada;

**3.6.2.** A credenciada responderá, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal na execução do objeto contratado, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de vínculo empregatício ou comercial, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde;

**3.6.3.** Não poderá haver, por parte da credenciada, qualquer obstáculo ou impedimento à realização de vistorias técnicas que poderão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**3.6.4.** Disponibilizar todos os recursos físicos, materiais permanentes e de consumo necessários à execução dos serviços.

**3.6.5.** A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato, sujeitando a credenciada à declaração de inidoneidade e às responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

**3.6.6.** Dispor de equipe profissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação dos serviços contratados.

**3.6.7.** Apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome completo, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso.

**3.6.8.** Responder por quaisquer prejuízos causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da entidade credenciante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, providenciando imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente os respectivos ônus.





**3.6.9.** As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outras obrigações legais, correrão exclusivamente por conta da credenciada.

**3.6.10.** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações referentes à credenciante, às quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços contratados, respondendo por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento dessa obrigação.

**3.7. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

**3.7.1.** Não será exigida marca específica. No entanto, o Centro Especializado em Reabilitação (CER II) **selecionará e testará, em cada paciente, pelo menos três (03) marcas diferentes** de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), com base nos critérios estabelecidos no Instrutivo CER de Saúde Auditiva 2021, do Ministério da Saúde. Todas as empresas participantes terão suas marcas testadas conforme critérios e procedimentos a serem elaborados pelo CER II;

**3.7.2.** Deverá ser apresentada **declaração contendo a relação de cada aparelho a ser adquirido**, com suas respectivas marcas, especificações e valores, conforme tabela SIA/SUS, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção emitido pelo Ministério da Saúde, por meio de seu órgão competente. A declaração deverá estar acompanhada ainda do manual ou prospecto contendo todas as especificações dos AASIs a serem adquiridos, obrigatoriamente em idioma português, bem como das amostras devidamente identificadas com o nome do representante, item e tipo de aparelho;

**3.7.3.** A credenciada deverá apresentar **Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil** da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante.

**3.8. Da Execução dos Serviços:**

**3.8.1.** Os serviços deverão ser realizados por clínicas ou consultórios representados por pessoa jurídica com profissionais especializados e habilitados.

**3.8.2.** Serão credenciadas empresas que tenham como ramo de atividade a comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e respectivos serviços de suporte técnico, devendo, ainda, dispor de serviço de audiologia próprio ou prestado por representante devidamente habilitado.

**3.8.3.** Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;

**3.8.4.** Todos os AASI fornecidos deverão possuir registro na ANVISA válido;





**3.8.5.** Cada unidade deverá ser entregue com manual em português, certificado de garantia, estojo protetor, pilhas/recarregadores suficientes para 30 dias de uso inicial;

**3.8.6.** Os modelos de AASI fornecidos deverão atender às especificações da Tabela OPM/SUS, incluindo diferentes tecnologias (retroauricular, intracanal, recarregável, com conectividade, etc.), conforme demanda técnica.

**3.8.7.** Garantir pelo menos **02 (duas) sessões de acompanhamento** pós-entrega para adaptação do usuário.

**3.8.8.** Os aparelhos devem ser acompanhados de kit para os usuários que deverá conter pelo menos 06 (seis) por unidade:

01 (UM) KIT DE PROTETOR DE CERÚMEN;

- 01 (UM) KIT DE LIMPEZA POR UNIDADE DE AASIS INTRAS;
- 01 (UM) DESUMIDIFICADOR PARA CADA PAR DE AASI FORNECIDO E KIT INFANTIL COMPLETO PARA CADA CRIANÇA PROTETIZADA;
- UM EQUIPAMENTO CONEXX AIR, OU COMPATIVEL PARA ADAPTAÇÃO E AJUSTES DOS AASI;

**3.8.9.** A escolha do AASI para o usuário será por critério clínico determinado pela Equipe Técnica do CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO;

**3.8.10.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

**3.8.11.** As pré-moldagens serão realizadas pelo CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, e em caso de aparelhos intraauriculares/canais/micros enviará à empresa o circuito (faceplate), juntamente com o nome do paciente, idade, dados audiológicos, modificações acústicas e acessórias, para a montagem (acoplagem) dos mesmos; os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o, número de série, marca e modelo.

**3.8.12.** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratante, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento;

**3.8.13.** Serão autorizados previamente e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios de prioridade estabelecidos por esta.

**3.8.14.** O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;





**3.8.15.** A credenciada deverá utilizar prontuários padrão para o atendimento, sendo somente acessíveis aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

**3.8.16.** Apresentar à Secretaria relatório mensal contendo: usuários atendidos; número de série e modelo do AASI entregue; datas de entrega e acompanhamento; e ocorrências técnicas e manutenções realizadas;

**3.8.17.** A produção dos serviços prestados pela credenciada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;

**3.8.18.** Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp corporativo) exclusivo para demandas relacionadas ao credenciamento.

**3.8.19.** A gerência de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados;

### **3.9. Das especificações técnicas:**

**3.9.1.** A empresa poderá ofertar mais de um modelo por classe para atender aos vários tipos de perdas auditivas bem como aos usuários adultos e crianças; observando sempre a tabela SUS;

**3.9.2.** As especificações dos AASI estão baseadas no Instrutivo de Saúde Auditiva conforme as Portarias 793/12/GM/MS, 835/12/GM/MS e 07/08/SAS/MS. Estão classificados em AASI tipo A, AASI tipo B e AASI do tipo C e divididos em retroauriculares, microcanais, intracanaís e intra-auriculares, conforme especificação abaixo:

<b>Características Mínimas e Recursos Eletroacústicos</b>		
<b>TIPO A:</b>	<b>TIPO B:</b>	<b>TIPO C:</b>
Digital Quatro canais	Digital programável	Digital programável
Controle de volume manual ou automático	Seis canais	Oito ou mais canais
Compressão não linear	Controle de volume manual ou automático	Controle de volume manual ou automático
Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais	Compressão não linear	Compressão não linear
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais	Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais
Características Mínimas e	Gerenciador de microfonia	Gerenciador de



Recursos Eletroacústicos	ativo sem redução de ganho	microfonia ativo sem redução de ganho
Bobina telefônica	Bobina telefônica manual ou automática	Bobina telefônica manual ou automática
Microfone Omnidirecional ou direcional	Microfone Omnidirecional e direcional fixo	Microfone Omnidirecional e direcional adaptativo

### **3.10. Condições do recebimento:**

**3.10.1.** Os produtos somente serão recebidos se entregue individualizados, identificados por número de série e nome do paciente;

**3.10.2.** É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e condições ofertadas;

**3.10.3.** Competirá a responsável técnica pelo setor e fiscais, acompanhar o recebimento e controle da entrega ao CER II;

**3.10.4.** O recebimento, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual;

**3.10.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

### **3.11. Das obrigações.**

#### **3.11.1. Das obrigações da credenciada:**

**3.11.1.1.** É obrigatória a apresentação do alvará sanitário e de funcionamento em vigência;

**3.11.1.2.** Ter como Responsável Técnico pelo menos um Profissional Fonoaudiólogo com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Mato Grosso (CREFONO 5);

**3.11.1.3.** Estar cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com apresentação do documento comprobatório que poderá ser obtido via internet.

**3.11.1.4.** Estar inscrita no CNPJ com objeto social compatível com fornecimento de dispositivos médicos/hospitalares ou produtos para saúde auditiva;

**3.11.1.5.** Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para comercialização de produtos médicos;

**3.11.1.6.** Manter todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas durante a vigência do credenciamento.





**3.11.1.7.** Comprovar vínculo com pelo menos 01 (um) profissional fonoaudiólogo registrado no CREFONO;

**3.11.1.8.** Apresentar documento de identificação, cópia da carteira profissional do fonoaudiólogo emitida pelo CREFONO e certidão de regularidade do profissional junto ao conselho de classe;

**3.11.1.9.** Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normas correlatas do Ministério da Saúde;

**3.11.1.10.** Garantir confidencialidade e proteção de dados pessoais dos usuários, em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018;

**3.11.1.11.** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo acesso a documentos, estoques e registros relativos à execução do objeto.

**3.11.1.12.** Executar o objeto, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e norma exigida;

**3.11.1.13.** Fornecer os seus respectivos programas de software para programação dos AASI e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo;

**3.11.1.14.** Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pelo CER II, os moldes auditivos acompanhado de 03 (três) pilhas por unidade; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASIs Intra;

**3.11.1.15.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento, não importará a sua aceitação;

**3.11.1.16.** Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas no Edital e no Plano de Trabalho;

**3.11.1.17.** Prestar os serviços em conformidade com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Conselho Federal de Fonoaudiologia, bem como observar todas as normas, rotinas, protocolos clínicos e exigências legais aplicáveis.

**3.11.1.18.** Cumprir as obrigações decorrentes das portarias e determinações dos órgãos fiscalizadores, bem como observar as condições de higiene e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços, adotando a devida cautela na escolha e execução dos procedimentos técnicos.

### **3.11.2. Das obrigações da credenciante:**

**3.11.2.1.** Efetuar o pagamento a credenciada de acordo com o estabelecido neste contrato;

**3.11.2.2.** Fornecer a credenciada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;





**3.11.2.3.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência;

**3.12. É vedado:**

**3.12.1.** Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**3.12.2.** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**3.13. Da distribuição da demanda:**

**3.13.1.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

**3.13.2.** Caso a Secretaria Municipal de Saúde identifique a necessidade, haverá o rodízio entre os credenciados.

**3.13.3.** O edital permanecerá aberto de forma contínua para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;

**3.13.4.** Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.

**3.13.5.** Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos meses.

**3.13.6.** As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente até o limite da vigência do credenciamento.

**3.13.7.** Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

**3.14. Da impossibilidade de participação do rodízio para a distribuição da demanda:**





**3.14.1.** Quando a empresa não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda, deverá solicitar o descredenciamento. Caso o credenciado esteja temporariamente impossibilitado de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, deverá apresentar o documento específico disponibilizado em edital, informando as razões que caracterizam o referido impeditivo.

**3.15. Do descredenciamento:**

**3.15.1.** O credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a empresa deixe de manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram sua habilitação, rejeite qualquer solicitação de fornecimento de AASI e/ou de manutenção, sem apresentar justificativas objetivas e fundamentadas, ou, ainda, se o Termo de Credenciamento vier a ser rescindido pelo CER II, pelos motivos nele previstos.

**3.16. Dos documentos exigidos:**

**3.16.1.** O envelope contendo todos os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT;

**3.16.2.** As propostas deverão apresentar claramente a marca e modelo do produto que está sendo ofertado;

**3.16.3.** Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

**3.16.4.** Declaração de que fornecerá o AASI, cuja potência esteja compatível com o tipo e grau da perda auditiva de cada usuário, identificado na audiometria ou exames similares e indicados pelo CER II (Centro Especializado em Reabilitação), os moldes auditivos, bem como a reposição dos mesmos de acordo com o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, acompanhado de kit para o usuário;

**3.16.5.** Demais declarações anexas ao edital.

**3.16.6. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Documentos dos responsáveis legais da empresa, com apresentação de RG e CPF;





- f) Documentos dos responsáveis pela assinatura do Termo de Credenciamento, com apresentação de RG e CPF, procuração jurídica e declaração de nomeação de preposto, se for o caso.

**3.16.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- d) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive à seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Credenciada;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**3.16.8. Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento em vigência;
- b) Alvará de Licença Sanitária vigente;
- c) Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica do local indicado que fornecerá assistência técnica no Estado de Mato Grosso - MT, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme Resolução do CFFa nº 331/2006;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores (será aceita a publicação no Diário Oficial);





- e) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREFONO 5;
- f) Identificação do responsável técnico, com apresentação do Registro Profissional de Fonoaudiologia (CRFA);
- g) Documentos pessoais do responsável técnico, com envio de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e preenchimento do anexo correspondente no edital, informando nome completo, CPF, carga horária semanal, cargo/função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- h) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao CREFONO 5;
- i) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.
- j) Comprovante de cadastramento, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

**3.16.9.** Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

**3.16.10.** Caso a empresa conte com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar a Relação dos Profissionais que se credenciarão, bem como toda a documentação exigida de forma individualizada e pessoal para cada profissional.

**3.16.11.** O prestador dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

### **3.17. Da subcontratação:**

**3.17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O período de vigência do Chamamento Público para Credenciamento é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à comprovação de vantajosidade em cada exercício;

**4.2.** O edital será publicado na imprensa oficial do município, em jornal de grande circulação local/regional e no PNCP.

**4.3.** O edital deverá permanecer permanentemente aberto para receber a documentação de novos interessados, publicado no sítio eletrônico do município;

**4.4.** Após a sua formalização o extrato do edital será publicado também na imprensa





oficial do município, bem como em jornal local/regional de grande circulação e no PNCP;

4.5. A republicação deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento;

4.6. O edital de chamamento público poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração;

4.7. As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados;

4.8. Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 05 (cinco) anos, **por ser mais vantajosa a contratação plurianual pelo município, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos para o aditamento**, contudo, a cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas;
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

4.9. O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. A empresa credenciada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor responsável.

5.3. Para habilitar-se ao pagamento a credenciada deverá apresentar à CREDENCIANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.





5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

5.4.1. Número do termo ou número do empenho;

5.4.2. Número do processo;

5.4.3. Número da licitação;

5.5. A Credenciada, durante toda a execução do Termo, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. Em caso de irregularidade do credenciado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.6.3. Persistindo a irregularidade, o credenciante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

5.7. O credenciado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **5.8. Do pagamento:**

5.8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.8.2. O documento de cobrança será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Credenciada.

5.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.





**5.8.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.8.5.** A Credenciante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.8.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Credenciante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.8.7.** A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Credenciada, na forma da legislação aplicável.

**5.8.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a credenciada:

**5.8.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**5.8.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O fiscal desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do termo, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**6.3.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**6.4.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização, estas constarão da minuta do termo.

**6.5.** Estão designados como fiscal e gestor dos contratos, os seguintes servidores:

- a) Fiscal:** LEILA ROSELI SCHIRMBECK (matrícula nº 119932);
- b) Suplente:** GIAN C. PEZZINI (matrícula nº 7498);
- c) Gestor:** VANESSA MENDONÇA E SILVA (matrícula nº 7498).





## 7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope contendo todos os documentos deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT**. Os documentos descritos no item “3.16” bem como os anexos ao edital deverão ser devidamente preenchidos, assinados e entregues no mesmo envelope que consta o restante da documentação.

7.2. Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, aptas a atender às exigências constantes neste TR e no Edital, exigindo-se os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133, de 2021.

7.3. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7.4. Os documentos específicos para a contratação constam no item “**3.16. Documentos específicos exigidos**” bem como indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 e serão transcritos no Edital.

## 8. DO DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	79977	APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULAR - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A MODERADA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 121 A 131 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 52 A 62 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 160 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DE VOLUME MANUAL E /OU AUTOMÁTICO , ENTRADAS	150	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00



		ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA ÚNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
02	79978	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A MINI - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6000HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE DOIS MODELOS DE COMPRESSÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
03	79979	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITALMENTE PROGRAMÁVEL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 75 A 85 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5000HZ MODO	150	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00



		DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLE DE SAÍDA PC COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO MONOCANAL CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CORTE OU , CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME ,MANUAL ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
04	79980	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO A - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 120 A 130 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 45 A 55 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 4800HZ MODO DE CONDUÇÃO DO SOM AÉREA CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA ÚNICA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL CONTROLE DE VOLUME, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
05	79981	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00



		MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ CONTROLE DE SAÍDA COM COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRC, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
06	79982	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B - MINI RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4500HZ LIMITAÇÃO DE COMPRESSÃO, COMPRESSÃO DWDRC MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00





		DESUMIDIFICADOR);			
07	79983	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO B MINI - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 4600HZ MODO DE CONDUÇÃO CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRG MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO,CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME,MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
08	79984	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6000HZ, COMPRESSÃO DWDRG, MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO DE CORTE DE GRAVE E OU AGUDO CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA CONTROLE DO LIMAR/OU RAZÃO DE COMPREENSÃO, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E /OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



		BOBINA TELEFÔNICA E /OU ENTRADA DE ÁUDIO MEMORIA MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RUÍDO, REDUÇÃO DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
09	79986	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 127 A 137 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 63 A 73 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 200 A 6400HZ COMPRESSÃO DWDRG MONO OU MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, REDUTOR DE FEEDBACK POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO ABERTA, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
10	79987	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA/PROFUNDA PROCESSAMENTO DE SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 140 A 6000HZ COMPRESSÃO DWDRG, MONO OU	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



		MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E / OU AUTOMÁTICO, ENTRADA ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, REDUTOR DE RUÍDO, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);			
11	79988	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - RETROAURICULAR</b> - GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 62 A 72 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 5500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO DWDRG MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU DIGITAL, ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
12	79989	<b>APARELHO AUDITIVO TIPO C - MINI RETROAURICULAR</b> -GRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAÍDA MÁXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MÁXIMO DE 66 A 76 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 A 6500HZ CONTROLE DE SAÍDA COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO COMPRESSÃO DWDRG MULTICANAL CONTROLES DISPONÍVEIS, GANHO, CORTE DE GRAVE E /OU AGUDO, CORTE PARA SAÍDA MÁXIMA DE VOLUME, MANUAL E/OU AUTOMÁTICO ENTRADAS ALTERNATIVAS BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMORIA: MULTIMEMORIA MICROFONE OMNIDIRECIONAL OU DIRECIONAL REDUTOR DE RUÍDO, REDUTOR DE FEEDBACK, CONTENDO ACESSÓRIOS (01 CARTELA DE PILHA COM 6 UNIDADES E 01 DESUMIDIFICADOR);

**8.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 672.500,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

**8.2.** Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta, sendo a única opção, aceitar o valor para prestar os serviços.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**9.2.** O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 meses de vigência, pelo índice IPCA.

**9.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.4.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da





seguinte dotação orçamentária:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2078.339030-431</b>	
<b>Programa</b>	0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Ação</b>	2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR
<b>Fonte de recurso</b>	1600
<b>Conta Corrente</b>	106.677-3
<b>Cód. reduzido</b>	431
<b>Projeto atividade</b>	2078
<b>Elemento de despesa</b>	339030
<b>Banco</b>	Banco do Brasil

Barra do Garças, 22 de setembro de 2025.





Elaborado por:

**Wilmar de Matos Carvalho**

Secretaria de Saúde

Matrícula 771-1

Aprovado por:

**Salete T. Laueremann**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 21.816 de 01/01/2025

